



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal**  
**Brasília Ambiental – IBRAM**

**Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 9/2018 -  
IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO**

**Processo nº:** 00391-00015654/2017-00

**Parecer Técnico nº:** 96/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

**Interessado:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER-DF - 00391-00015654-2017-00

**CNPJ:** 00.070.532/0001-03

**Endereço:** DF-047 (EPAR)

**Coordenadas Geográficas:** 185903 / 8245346

**Atividade Autorizada:** Supressão de 50 (cinquenta) indivíduos arbóreos exóticos ao Cerrado e 62 (sessenta e dois) indivíduos arbóreos nativos do Cerrado

**Prazo de Validade:** 01 (um) ano

**Compensação:** AMBIENTAL ( X ) NÃO ( ) SIM – FLORESTAL ( ) NÃO ( X )  
SIM

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Está Autorização de Supressão Vegetal é válida a partir da assinatura do interessado.
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes desta Autorização de Supressão Vegetal foram extraídas do Parecer Técnico nº 96/2018 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO.

## II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1.Esta ASV autoriza apenas a supressão de 50 (cinquenta) indivíduos arbóreos exóticos ao Cerrado e 62 (sessenta e dois) indivíduos arbóreos nativos do Cerrado necessária à implantação da obra de ampliação da rodovia DF-047 (EPAR) em conformidade com os projetos apresentados junto ao Processo nº 0391-001095/2009, equivalente aos trechos 1 e 3;

2.Deverá ser emitida nova ASV exclusiva para a supressão vegetal no Trecho 2;

3.O interessado deverá firmar Termo de Compromisso de Compensação Florestal, calculada para esta ASV em 2.360 (duas mil trezentas e sessenta) mudas de espécies nativas do Cerrado, em conformidade com o Decreto Distrital nº 14.783/1993;

4.É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei nº 041/1989 e Lei nº 3.232/2003);

5.Para o transporte e armazenamento de qualquer produto ou subproduto florestal nativo, será necessário cadastrar esta autorização para que seja emitido o respectivo DOF (Documento de Origem Florestal), conforme Instrução nº 600/2017 - IBRAM;

6.colocar placa na área do empreendimento, a ser fixada em local visível, informando o nome do interessado, o número do processo, o número da autorização de supressão vegetal, a validade da autorização, o tipo de atividade e o órgão emissor da autorização;

7.Para o uso de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no IBAMA, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais;

8.Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;

9.Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

---

Documento assinado eletronicamente por **LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ - Matr. 1682407-5, Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas**, em 26/01/2018, às 12:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE LEITE LUDUVICE - Matr.0232153-**

---

**X, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 30/01/2018, às 18:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **4787963** código CRC= **B1610E38**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

---

00391-00015654/2017-00

4787963

Doc. SEI/GI

---

Criado por luiz.silva, versão 6 por luiz.silva em 25/01/2018 14:54:22.



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543